



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 459/86

"Dispõe sobre a venda, em hasta pública de um lote de terreno de propriedade da Patrimônio Municipal."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, em hasta pública, de um lote de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado a Rua José Maria de Mello com Avenida Nossa Senhora de Fátima, 495, 505, 499; medindo pela frente 23,50m pelo lado direito confrontando com Sr. José Campos 21,60m; e ainda pelo lado direito confrontando com Sr. Baltazar Lourenço 6,60m; pelo lado esquerdo 23,50m confrontando com Braz-Silva S/A.; pelos fundos confrontando com Braz-Silva S/A. 21,70m; totalizando uma área de 580,21m² (Quinhentos e oitenta metros e vinte e um centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Fica fixado para a referida hasta pública, o lance mínimo de Cz\$30.000 (Trinta mil cruzados).

Art.2º - Na venda do lote mencionado no artigo 1º desta lei, deverão ser obedecidas as legislações específicas em vigor aplicáveis a presente autorização.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 1986.

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO

Paulo Uejo
Prefeito Municipal